



## **EDITAL 2023.04 PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Enfermagem (PPGENF/FACENF), comunica a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 2 (duas) vagas destinadas ao credenciamento de docentes permanentes no PPGENF/FACENF.

### **1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA**

1.1 Ser Professor, com título de doutorado, pertencente ao quadro de docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1.2 Possuir artigos publicados no período de 2018 a 2023, classificados com *Qualis* B1, A4, A3, A2 ou A1, na Área 20 CAPES (Enfermagem) – *Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020* (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerAlPeriodicos.jsf>).

1.3 Artigos não disponíveis na *Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020*, serão classificados a partir do fator de impacto da revista, índice H ou índice RIC, conforme consta no item 4.3.4 deste Edital.

1.4 Possuir projeto de pesquisa sob sua coordenação ou participar em projetos de pesquisa como integrante (2018 a 2023).

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição para Credenciamento ao PGENF/FACENF implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital.

2.2 Período de inscrição: de **15 a 19 de maio de 2023**.

2.3 As inscrições devem ser realizadas a partir do envio de documentação comprobatória para o e-mail do PGENF/FACENF - email: [ppg.enfermagem@ufjf.br](mailto:ppg.enfermagem@ufjf.br)

### **3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no formato digital:

3.1 Cópia digital (em pdf) atualizada do *Curriculum Lattes* na base do CNPq. O currículo deverá conter a produção bibliográfica (artigos publicados e aceitos), os projetos e orientações referentes aos anos de 2018 a 2023;



3.2 Para os artigos aceitos (no prelo/*Ahead of print*), serão considerados válidos: *email*, documento emitido pelo plataforma da revista, comprovando o aceite;

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A cada candidato, será atribuída uma nota final obtida pela soma dos pontos alcançados nos Quadros 1 e 2 a seguir.

##### Quadro 1 - Produção Bibliográfica em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (publicados e aceitos\*)

##### *Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020 (ÁREA 20 - ENFERMAGEM)*

Itens avaliados	Pontuação
1 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A1 (100 pontos por artigo)	
2 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A2 (85 pontos por artigo)	
3 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A3 (75 pontos por artigo)	
4 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A4 (65 pontos por artigo)	
5 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis B1 (55 pontos por artigo)	
6 - Artigos completos/aceitos* em revistas indexadas classificados conforme fator de impacto, índice H ou índice RIC, segundo item 4.3.4 deste Edital (utilizar a mesma pontuação dos itens anteriores, de 1 a 5)	
<b>Total</b>	

\*O candidato deve apresentar comprovante do artigo aceito conforme item 3.2 deste edital.

##### Quadro 2 - Orientações /Projetos de Pesquisa

Itens avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (15 pontos por orientação – máximo 60 pontos)	
2 - Coorientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (10 pontos por co-orientação – máximo 20 pontos)	
3 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023– nível <i>Latu sensu</i> – (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
4 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 – nível graduação (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
5 - Orientações de iniciação científica ou iniciação tecnológica (bolsistas ou voluntários), (concluído ou em andamento), período de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 (5 pontos por aluno orientado - máximo de 20 pontos)	
6 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, <b>não financiados*</b> , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 15 pontos) (máximo de 30 pontos)	
7 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com	



pesquisa, <b>financiados*</b> por agências de fomento, no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 30 pontos) (máximo de 60 pontos)	
8 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, <b>não financiados*</b> , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 10 pontos) (máximo de 20 pontos)	
9 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, <b>financiados*</b> , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 20 pontos) (máximo de 40 pontos)	
10 - Bolsista de produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPQ, Desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPQ, Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) (100 pontos)	
<b>Total</b>	

\*Serão considerados projetos financiados aqueles com aprovação em editais de Agências de Fomento Nacionais ou Internacionais (OMS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, FAPEMIG, CNPQ, MCTI, FINEP, dentre outros) e que destinem recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (custeio e capital). Também serão considerados os projetos financiados a partir dos editais de bolsista de produtividade PQ e DT do CNPQ, bem como o Bolsista Pesquisador Mineiro da FAPEMIG.

4.2 O candidato deverá atingir um mínimo de 560 pontos contabilizados de acordo com os itens relacionados nos Quadros 1 e 2. Dos 560 pontos necessários, pelo menos 500 pontos devem ser relativos à produção bibliográfica nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 de acordo com o Quadro 1 e pelo menos 60 pontos devem ser obtidos em itens relacionados no Quadro 2.

#### 4.3 Análise e classificação da produção científica:

4.3.1 Serão CREDENCIADOS como DOCENTES PERMANENTES do PGENF/FACENF, os 2 (dois) primeiros colocados em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste edital;

4.3.2 Os docentes que não alcançarem a pontuação mínima definida no item 4.2 serão automaticamente desclassificados;

4.3.3 Os critérios de desempate serão: 1º) candidato com maior pontuação no Quadro 1 do item 4.1 deste edital; 2º) candidato com maior pontuação na soma de artigos (A2+A1) classificados no *Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020*. Para artigos sem classificação no *Qualis* (área Enfermagem), será utilizada classificação definida no item 4.3.4; 3º) candidato com maior idade;

4.3.4 Para análise do *Qualis* dos artigos será utilizada a Classificação *Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020* CAPES – Área Enfermagem. Artigos não disponíveis no *Qualis* serão classificados conforme fator de impacto da revista, sendo:

**A1:** Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *Web of Science – WoS/JCR* com fator de impacto  $\geq 1,040$  ou *Scopus/SCImago* com índice H  $\geq 20$ . E periódicos pertencentes as demais áreas indexadas na *WoS/JCR* com fator de impacto  $\geq 3,500$ ;



**A2:** Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto de 0,500 a 1,039 ou *Scopus/SCImago* com índice H de 10 a 19. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR* de 2,400 a 3,499 ou *Scopus/SCImago* – índice H  $\geq 56$ ;

**B1:** Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto  $\leq 0,499$ ; *Scopus/SCImago* com índice H  $\leq 9$  ou na base *CUIDEN* com índice *RIC*  $\geq 1,240$ . E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR*  $\leq 2,399$  ou *Scopus/SCImago* – índice H de 11 a 55;

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF decidirá sobre questões não previstas neste Edital;

5.2 As questões não previstas neste Edital que não forem cabíveis de decisões pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF, serão decididas pelo Colegiado do PGENF/FACENF/UFJF;

5.3 O prazo para interposição de recurso será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado será divulgado no site do PGENF/FACENF/UFJF no dia 22/05/2023.

## 7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- O docente credenciado deverá assumir duas orientações no edital de seleção de Mestrado 2023/03, considerando que o credenciamento está ocorrendo na metade do quadriênio.

- O docente deverá atuar em disciplina (s) do PPGENF, sendo verificado pelo mesmo, ao ingressar, a disciplina (s) que se adequa (m) ao seu conhecimento e linha de pesquisa.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2023

**Comissão de Credenciamento e Recredenciamento PPG Enfermagem**

**PORTARIA/SEI N° 15 DE 25 de JULHO DE 2022**



Programa de Pós-Graduação em  
**Enfermagem**

ufjf

FACULDADE DE ENFERMAGEM  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA